DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Portarias	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.909, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1901 de 05 de setembro de 2019 e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1901 de 05 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação 0,2891 ha de área de terra com encargos, conforme descrição abaixo, da Matrícula nº 39.901, de propriedade dos Srs. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, casado com MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA HUNGLOUBE, casada com ANTONIO CARLOS HUNGLOUBE, FRANCISCO DE OLIVEIRA PRETO, casado com ROSELI ROZIM DE OLIVEIRA PRETO, DORIVAL DE OLIVEIRA PRETO, casado com JANETE ORLANDINI DE OLIVEIRA PRETO, EUGÊNIO NATAL DE OLIVEIRA PRETO, casado com MARIA DE LOURDES FONROZO DE OLIVEIRA PRETO, CELIO DE OLIVEIRA PRETO e MARISA DE OLIVEIRA PRETO, que fazem parte do incluso Projeto de Lei de doação e Memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A34-M0120**, de coordenadas N 7.555.920,993m e E 250.230,867m; localizado no cruzamento das divisas da faixa de domínio do D.E.R. na Rodovia Anhanguera - SP - 330, com o Sítio Flor do Ipê, matrícula: 22.475; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. na Rodovia Anhanguera - SP - 330, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°09'45" e 66,45m até o vértice **A34-M0121**, de coordenadas N 7.555.857,061m e E 250.249,003m; 162°48'07" e 69,87m até o vértice **A34-M0122**, de coordenadas N 7.555.790,311m e E 250.269,663m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal - SCN - 341, que da acesso a Santa Cruz da Conceição, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°02'55" e 17,02m até o vértice **A34-M0123**, de coordenadas N 7.555.774,319m e E 250.263,827m; 232°06'20" e 16,29m até o vértice **A34-M0124**, de coordenadas N 7.555.764,316m e E 250.250,975m; 269°04'31" e 25,15m até o vértice **A34-M8257**, de coordenadas N 7.555.763,910m e E 250.225,820m; deste, segue confrontando com o Sítio Ouro Verde remanescente, origem na matrícula: 39.901 (C.R.I. de Leme), propriedade de Célio de Oliveira Preto, Dorival de Oliveira Preto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Maria Aparecida Donizeti de Oliveira Hungloube, Roseli Rozim de Oliveira Preto, Marisa de Oliveira Preto, Eugênio Natal de Oliveira Preto, José Antonio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°18'55" e 5,77m até o vértice **A34-M8256**, de coordenadas N 7.555.768,110m e E 250.229,780m; 25°11'07" e 5,76m até o vértice **A34-M8255**, de coordenadas N 7.555.773,320m e E 250.232,230m; 12°15'16" e 25,81m até o vértice **A34-M8254**, de coordenadas N 7.555.798,550m e E 250.237,710m; 4°32'00" e 25,81m até o vértice **A34-M8253**, de coordenadas N 7.555.824,280m e E 250.239,750m; 356°48'06" e 25,81m até o vértice **A34-M8252**, de coordenadas N 7.555.850,050m e E 250.238,310m; 349°03'21" e 25,81m até o vértice **A34-M8251**, de coordenadas N 7.555.875,390m e E 250.233,410m; 344°24'13" e 52,55m até o vértice **DPL-M-0973**, de coordenadas N 7.555.926,010m e E 250.219,280m; deste, segue confrontando com o Sítio Flor do Ipê, matrícula: 22.475 (C.R.I. de Leme), propriedade de Osvaldo De Carli, Reginaldo De Carli e Irineu De Carli, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°25'32" e 12,63m até o vértice **A34-M0120**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00'**, fuso **-23**, tendo como datum o **SAD-69**.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - Centro - Fone / fax: (19) 3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR 096, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera os anexos IV, V, VI e VII da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, do Município de Santa Cruz da Conceição.

A Senhora Patrícia Capodifoglio Landgraf, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados na Lei Complementar Municipal 092, datada de 03/07/2019 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020), os anexos IV, V, VI e VII, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Munic. de Santa Cruz da Conceição, 10 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice Aparecida Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

1

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.910, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal de Santa Cruz da Conceição, aos agentes políticos, Conselheiros Tutelares; reajusta o valor do auxílio alimentação e dá outras providências".

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual de 2,5 % (dois virgula cinco por cento), sobre o salário referência, a partir de 1º de janeiro de 2020, aos servidores ativos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, ao estatutário inativo e aos detentores de cargo em comissão, nos termos das tabelas constante do Anexo I.

Artigo 2º - Fica concedida revisão geral anual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), sobre os subsídios da Prefeita Municipal e Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2020, consoante o artigo 3º da Lei Municipal nº 1799/2016 nos termos da tabela constante do Anexo II.

Artigo 3º - Fica concedida revisão geral anual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), sobre os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz da Conceição a partir de 01 de janeiro de 2020, nos termos da tabela constante do Anexo II.

Artigo 4º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias receberão a revisão prevista no artigo 1º desta Lei e a diferença entre o salário base previsto para as respectivas categorias no Anexo I desta Lei e o valor do piso salarial nacional instituído pela Lei nº 13.708/2018 será paga em rubrica denominada (diferença piso salarial nacional Lei nº 13.708/2018) destacada no holerite de cada servidor integrando seu salário base para todos os fins legais.

Artigo 5º - O valor do auxílio alimentação concedido aos respectivos beneficiários legais passará a ser de R$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2020, não se submetendo a reajuste por ocasião da revisão concedida no artigo 1º.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e afixada nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice A.Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.911, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede revisão geral anual dos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), sobre os salários de referência dos servidores efetivos da Câmara Municipal, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 2º - O valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal passará a ser de R$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de primeiro de janeiro de 2020, não se submetendo a reajuste por ocasião da revisão concedida no artigo 1º.

Parágrafo Único – As faltas abonadas e/ou devidamente justificadas não serão descontadas e não terão qualquer incidência no auxilio alimentação.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice A.Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.912, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, nos termos do disposto na Resolução nº 02/2017, do Município de Santa Cruz da Conceição, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura na data supra.

Eunice A.Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.913, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente de 2019 da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as respectivas fichas abaixo discriminadas:

Órgão: Câmara Municipal
Unidade: Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

01.031.9010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Total das Suplementações		R$	20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será anulado parcialmente o saldo das dotações das fichas abaixo discriminadas:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

01.031.9010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00

Total das Anulações		R$	20.000,00

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Decretos

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO N. ° 2.258 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho para Avaliação Funcional dos profissionais da Educação e dá outras providencias.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo o uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que preceitua a Lei Municipal n.° 70 de Junho de 2016 e Decreto 2081 de 30 de agosto de 2016, decreta:

Artigo 1° - A Comissão Avaliadora de que trata o artigo 60, II da Lei Complementar n.° 70 de 30 de junho de 2016, passará a ser composta pelos seguintes membros:

NATHALIA NARESSI – Diretora do Departamento de Educação e Cultura;
FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI – Diretora de Unidade Escolar;
GIOVANNA SACHI MURER - Diretora de Unidade Escolar;
CARLA MARIA HORNICK DE ALMEIDA - Diretora de Unidade Escolar;
GERSON APARECIDO DELINARDI – Supervisor de pessoal;
JOÃO FRANCISCO LUCON JÚNIOR – Coordenador Pedagógico.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se,
Registre-se e publique-se.

Santa Cruz da Conceição, 21 de Novembro de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente portaria
foi registrada e publicada nos lugares
de costume desta prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.260, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETO:-

ARTIGO 1º - À vista dos relatórios apresentados pela Comissão Examinadora de Concurso Público, referente aos empregos do Edital 02, de 01 de Novembro de 2.019, para preenchimentos de vagas no Quadro de Pessoal do Executivo, empregos de **MÉDICO e MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, fica homologada a Classificação Final.

A)- Contratação do candidato classificado, de acordo com a classificação e à medida das necessidades do serviço público.

B)- Exoneração dos empregos que ocupam, em se tratando de servidor municipal.

C)- Demais medidas exigidas no Edital do respectivo Concurso Público.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de Dezembro de 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra

MARINA DE OLIVEIRA LEME
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.261, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 24 e 31.12.2019, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas nos mencionados dias proporcionará aos funcionários e servidores municipais maior convívio familiar na comemoração das festas natalinas e Ano Novo;

CONSIDERANDO, que a medida ocasionará também economia aos cofres do município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais nos dias **24 e 31 de dezembro** do corrente ano, exceto os serviços essenciais e de urgência em estradas, cemitério, água, esgoto, retirada de lixo domiciliar, transporte de pacientes para hospitais e outros.

§ 1º - Aos serviços excepcionados neste artigo será pago um adicional de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de dezembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap.Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura
RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Portarias

PORTARIA/RH Nº 301 de 09 de Dezembro de 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitido ao serviço publico municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 079/2017, o Sr. DANIEL PRAISLER, RG nº 34.781.817-1/SSP/SP, Carteira Profissional nº 020944 – 00268/SP, para o emprego de MOTORISTA, regido pela C.L.T., referência A-5, anexo I, dos empregos permanentes, junto ao Departamento de Saúde.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 09 de Dezembro de 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

ANDREA CRISTINA LEITE DE FRANÇA

Diretora do Dep. de Administração

PORTARIA/RH Nº 302 de 13 de Dezembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de MARIÁ BARROS ALBERS, para ocupar o emprego de SECRETÁRIA DE ESCOLA, frente a sua classificação de nº 02, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Publico nº 001/2016, Processo 091/2016, homologado em 31.03.2017, prorrogado em 28.03.2019.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 09:30 horas do dia 19.12.2019, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 30 dias a contar do recebimento desta convocação, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de Dezembro de 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PORTARIA/RH Nº 303 de 13 de Dezembro de 2019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de JULIANA MARTINS TEIXEIRA MENDES, para ocupar o emprego de ENFERMEIRA, frente a sua classificação de nº 03, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Publico nº 001/2017, Processo 079/2017, homologado em 17.08.2017, prorrogado em 15.08.2019.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 09:30 horas do dia 20.12.2019, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 30 dias a contar do recebimento desta convocação, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de Dezembro de 2.019.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Chefe de Gabinete